



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI COMPLEMENTAR N.º 3/2.012

### DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.012.

“Dispõe sobre acréscimo de empregos públicos que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Prefeitura, as vagas dos empregos públicos para admissão por concurso público constantes no Anexo I da presente Lei Complementar e que dela fica fazendo parte integrante.

**Artigo 2º** - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 08 de Fevereiro de 2.012.

**Benedito Aparecido de Lima**

- Prefeito Municipal -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## ANEXO I

### Lei Complementar n. 3/2012

EMPREGO	REMUNERAÇÃO *	QTDE
Atendente	7/A	07
Enfermeiro	10/F	02
Inspetor de Aluno	8/A	02
Monitores de creche	A – Grau I	12
Secretário de Escola	9/A	04
Servente	7/A	06

\* Remuneração referente a Lei Municipal n.º 1212 /2010 e 1274/2011.

Pinhalzinho, 08 de Fevereiro de 2012.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**